



*Juntos em uma nova história!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 568  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### CONTRATO 1304.2/2023

Processo Administrativo nº. 010.2023

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR-MA E A EMPRESA M DOS M DOS SANTOS SILVA FARDAMENTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR-MA, situada à Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, neste ato representada pela Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF: 643.749.203-15 residente na cidade de Duque Bacelar, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M DOS M DOS SANTOS SILVA FARDAMENTOS; CNPJ: 15.588.161/0001-15, Sediada na Av Castelo Branco Vargem Redonda Duque Bacelar – MA de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Srª. Maria dos Milagres dos Santos Silva CPF: 350.806.203-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 010.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar, conforme condições descritas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

1.1. Os preços para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico PE nº 12/2023.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT SAUDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Blusa em lona encerada fio 10 com 2 divisões e bolso externo na lapela / Altura: 32 cm / Largura: 36 cm / Profundidade: 10 cm / Com fecho: Sim / com logomarca impressa	und	45	R\$ 29,60	R\$ 1.332,00
6	Camisa manga curta colorida / Material principal: algodão / Tipo de gola: Gola redonda - Tamanho M / cores variadas	und	500	R\$ 46,09	R\$ 23.045,00



# BOQUE BACELAR

## CONTABILIDADE

TRABALHO DE GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Este trabalho tem como objetivo principal analisar a importância da contabilidade para a administração das empresas. A contabilidade é considerada a linguagem universal dos negócios, permitindo a mensuração, o registro e a comunicação das informações econômicas da entidade. Ela fornece dados essenciais para a tomada de decisões gerenciais e para a prestação de contas aos stakeholders. Além disso, a contabilidade contribui para a transparência e a credibilidade das informações financeiras divulgadas pela empresa.

### 1.1. OBJETIVOS GERAIS

1.1.1. analisar a importância da contabilidade para a administração das empresas;

### 1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1. identificar os principais ramos da contabilidade;

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01/01/2020	1000,00	Saldo Inicial	1000,00
02/01/2020	500,00	Depreciação de Equipamentos	500,00
03/01/2020	200,00	Provisão para Impostos	200,00
04/01/2020	300,00	Reserva para Contingências	300,00
05/01/2020	1000,00	Saldo Final	1000,00

7	<b>Camisa manga curta colorida /</b> Material principal: algodão / Tipo de gola: Gola redonda - Tamanho <b>P</b> / cores variadas	und	200	R\$	24,99	R\$	4.998,00
8	<b>Camisa manga longa colorida /</b> Material principal: algodão / Tipo de gola: Gola redonda - Tamanho <b>G</b> / cores variadas	und	60	R\$	29,99	R\$	1.799,40
9	<b>Camisa manga longa colorida /</b> Material principal: algodão / Tipo de gola: Gola redonda - Tamanho <b>P</b> / cores variadas	und	20	R\$	55,79	R\$	1.115,80
10	<b>Camisa manga longa colorida /</b> Material principal: algodão / Tipo de gola: Gola redonda - Tamanho <b>M</b> / cores variadas	und	60	R\$	53,89	R\$	3.233,40
11	<b>Camisa pólo piquet /</b> Material principal: 100% algodão / Tipo de gola: Polo / cores variadas	und	250	R\$	66,73	R\$	16.682,50
12	<b>Camisetas para campanha /</b> Tecido 100% algodão / Tecido com alta qualidade / Estampa com grande fidelidade nas cores da arte - Tamanho <b>GG</b>	und	50	R\$	57,83	R\$	2.891,50
13	<b>Camisetas para campanha /</b> Tecido 100% algodão / Tecido com alta qualidade / Estampa com grande fidelidade nas cores da arte - Tamanho <b>G</b>	und	200	R\$	51,99	R\$	10.398,00
14	<b>Camisetas para campanha /</b> Tecido 100% algodão / Tecido com alta qualidade / Estampa com grande fidelidade nas cores da arte - Tamanho <b>M</b>	und	500	R\$	52,99	R\$	26.495,00
15	<b>Camisetas para campanha /</b> Tecido 100% algodão / Tecido com alta qualidade / Estampa com grande fidelidade nas cores da arte - Tamanho <b>P</b>	und	300	R\$	57,99	R\$	17.397,00



16	limpo cirúrgico médio c/ janela de 110 x 110cm (tecido em hospitalar)	und	20	R\$	99,64	R\$	1.992,80
17	limpo fenestrado p/ sutura m.: 45cm comprimento x 1cm largura	und	20	R\$	81,80	R\$	1.636,00
18	limpos para curativos simples 10cm comp. X 35cm largura	und	20	R\$	73,71	R\$	1.474,20
19	lençol em tecido mixto azul 75% algodão 1,50 x 2,50	und	60	R\$	111,99	R\$	6.719,40
20	lençol em tecido mixto azul 75% algodão 1.60 x 2.50	und	60	R\$	114,99	R\$	6.899,40
22	calças: Lycra Tencionada para coração cor: Azul	rolo	5	R\$	1.733,66	R\$	8.668,30
23	calças: Lycra Tencionada para coração cor: Amarela	rolo	5	R\$	1.779,66	R\$	8.898,30
24	calças: Lycra Tencionada para coração cor: Branca.	rolo	5	R\$	1.837,99	R\$	9.189,95
26	toalha de mesa: tipo piquet, quadrada para 8 lugares / Tam. 100x250 Cor: Azul	und	10	R\$	100,00	R\$	1.000,00
27	toalha de mesa: tipo piquet, quadrada para 8 lugares / Tam. 100x250 Cor: Amarela	und	10	R\$	102,00	R\$	1.020,00
28	toalha de mesa: tipo piquet, quadrada para 8 lugares / Tam. 100x250 Cor: Branca	und	10	R\$	97,00	R\$	970,00
29	toalha de mesa: tipo piquet, redonda para 8 lugares / Tam. 3m diâmetro Cor: Amarela	und	10	R\$	110,00	R\$	1.100,00
30	toalha de mesa: tipo piquet, redonda para 8 lugares / Tam. 3m diâmetro Cor: Azul	und	10	R\$	113,00	R\$	1.130,00
31	toalha de mesa: tipo piquet, redonda para 8 lugares / Tam. 3m diâmetro Cor: Branca	und	10	R\$	107,00	R\$	1.070,00
32	conjunto (conjunto calça e camisa) hospitalar masculino azul escuro / Tecido brim hospitalar / Tam. G	und	50	R\$	139,99	R\$	6.999,50
33	conjunto (conjunto calça e camisa) hospitalar masculino azul escuro / Tecido brim hospitalar / Tam. M	und	50	R\$	139,99	R\$	6.999,50
34	conjunto faxineira azul - Tam. M	und	30	R\$	139,99	R\$	4.199,70

35	iforne (conjunto calça e blusa) hospitalar feminino azul escuro / Tecido brim hospitalar / m. P	und	30	R\$	139,99	R\$	4.199,70
36	iforne (conjunto calça e blusa) hospitalar feminino azul escuro / Tecido brim hospitalar / m. M	und	60	R\$	237,99	R\$	14.279,40
37	iforne (conjunto calça e blusa) hospitalar feminino azul escuro / Tecido brim hospitalar / m. G	und	20	R\$	225,00	R\$	4.500,00
38	ta de couro / Tam. Variados / ar	pares	10	R\$	115,00	R\$	1.150,00
39	blete modelo unissex/ confeccionado em malha / lizado nas laterais com elastico logomarca impressa	und	60	R\$	53,99	R\$	3.239,40
40	blete modelo unissex/ confeccionado em brim / resistente ao uso e as lavagens conservando a cor/ chamento frontal com zíper/ pontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo / com 04 bolsos frontais / logomarca impressa	und	60	R\$	51,00	R\$	3.060,00
41	ção com elástico - tecido em tom azul - 1.60 x 2.50	und	50	R\$	199,00	R\$	9.950,00
42	s de uso individual aos acs e kits ACEs: colete, mochila impermeável e boné de abas plásticas. (PADRONIZADO)	kit	40	R\$	211,00	R\$	8.440,00
43	CAPA DE CHUVA - CAPA DE CHUVA COM MANGA EM TELA VERDE AMARELA	und	50	R\$	33,00	R\$	1.650,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 229.823,15</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 229.823,15 (Duzentos e vinte e nove oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:





*Juntos em uma nova história!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 572  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica.  
10.302.0024.2144.0000 - Manutenção das Atividades do CAPS

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS  
10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

4.2. Fornecer o material, tecidos e demais itens para executar os serviços, de acordo com modelos de uniformes, camisas e outras peças de vestuários padronizados e disponibilizados pela contratante, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

- 4.3. substituir os produtos/serviços, reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- 4.5. Substituir os produtos/serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- 4.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 4.7. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/execução dos produtos/serviços;
- 4.8. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 4.9. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 4.10. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 4.11. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- 4.12. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 4.13. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.14. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. emitir as respectivas Ordem de serviço, disponibilizar os modelos de peças de vestuários para a contratada executar os serviços de acordo o Termo de Referência;
- 5.2. acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução dos serviços;
- 5.3. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 5.4. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- 5.5. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 5.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 5.7. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/execução dos produtos/serviços;
- 5.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.9. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.





*Juntos em uma nova história!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 574  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O Contrato terá a vigência da data da assinatura 13/04/2023 até 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste. podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO**

8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
  - b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante



notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8 Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS**







*Juntos em uma nova história!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 576

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA, 13 de Abril de 2023

*Ana Isomov Batista Burlamaqui*

Responsável legal da CONTRATANTE

M DOS M DOS SANTOS SILVA Assinado de forma digital por M  
DOS M DOS SANTOS SILVA  
FARDAMENTOS:15588161000 FARDAMENTOS:15588161000115  
115 Dados: 2023.04.13 09:52:43 -03'00'

Responsável legal da CONTRATA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ